



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 443, de 11 de novembro de 1991.

Concede aumento aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Todo funcionário Público da Prefeitura e da Câmara Municipal de Alpercata, terá um aumento de 10% em seu salário, com retroação a 1º de setembro de 1.991.

Art. 2º. Todo funcionário terá um aumento de 10% seu salário não atingir o montante de CR\$ 42.000,00 terá este valor como remuneração a partir do Setembro de 1.991.

Art. 3º. Todo funcionário terá um aumento em seu salário cumulativamente de 25% em outubro de 1.991 e 15% em Novembro de 1.991.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de novembro de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de novembro de 1991.

Secretário Municipal de Administração
